

Nº DE CARGOS	CARGOS	PADRÃO VENCIMENTOS ANUAIS CR\$
--------------	--------	--------------------------------

1	Secretário Administrativo	X 4.320,00
---	---------------------------	------------

(ANEXO NÚMERO 4 (QUATRO))

FUNÇÕES GRATIFICADAS DE RECRUTAMENTO RESTRITO

Nº DE

FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO

1 Secretaria Administrativa

1 Chefe da Fazenda Municipal

1 Chefe do Serviço de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas,

16 de novembro de 1972.

Wenceslau
Secretário

Lei nº 534, de 16 de novembro de 1972

Dispõe sobre autorização para alienar bens do patrimônio municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens pertencentes ao patrimônio municipal, em hasta pública pelo melhor lance oferecido.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a adquirir mediante concorrência pública de administração

Letivo, veículos para o gabinete do Prefeito e para os demais serviços do Município, incluindo para esse fim despendido com as importâncias consignadas no orçamento do exercício.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 16 de novembro de 1972.

Manoel Buace
Secretário.

Lei nº 536, de 16 de novembro de 1972

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinados a atender às despesas de identificação a que goz jus os